



PROCESSO	SICCAU 1265752/2021
INTERESSADO	Plenário do CAU/SP
ASSUNTO	Alteração no §1º do artigo 131 do Regimento Interno do CAU/SP

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0393-06/2021

Aprova a proposta de alteração no §1º do artigo 131 do Regimento Interno do CAU/SP do CAU/SP, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente de forma virtual, em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Proposta nº 03/2021-PR, que propõe alteração regimental, visando especificar que os membros externos de comissões temporárias não terão substitutos, possibilitando a convocação de Suplente de conselheiro para o exercício da titularidade em reuniões ordinárias e extraordinárias de comissões temporárias, na ausência justificada do membro titular que compõe a referida comissão;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP (RI-CAU/SP) trata no Capítulo V “Das Comissões Temporárias do CAU/SP”, sendo que a Seção I trata “Da Composição de Comissão Temporária”;

Considerando que as comissões temporárias instituídas têm “*por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão*”, conforme art. 125, *caput*, do RI-CAU/SP;

Considerando que “*as comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/SP, em no mínimo 3 (três) membros, entre conselheiros titulares do CAU/SP e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade*”, conforme art. 130, *caput*, do RI-CAU/SP;

Considerando que “*Os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes*”, conforme estabelece o art. 131, § 1º, do RI-CAU/SP;

Considerando que segundo art. 11, *caput*, do RI-CAU/SP, “*O conselheiro do CAU/SP é o profissional eleito como representante dos arquitetos e urbanistas do Estado de São Paulo de acordo com a lei 12.378, de 2010 e atos normativos do CAU/BR*”;

Considerando que é prerrogativa do Suplente de conselheiro substituir o Conselheiro titular em suas faltas, licenças, renúncia, falecimento ou perda de mandato, conforme o art. 19, *caput*, do RI-CAU/SP;

Considerando que o suplente de conselheiro exerce as atribuições de conselheiro titular e fica investido das prerrogativas deste quando no exercício do cargo, na forma do art. 19, § 1º, do RI-CAU/SP;

Considerando a necessidade de se garantir o devido andamento dos trabalhos das comissões temporárias e o quórum de membros conselheiros para realização de reuniões, conforme regras estabelecidas nos art. 134 e seguintes, do RI-CAU/SP;

Considerando o caráter consultivo das comissões temporárias, instituídas para atender demandas dos diversos órgãos do CAU/SP, na solução de questões e na fixação de entendimentos, mediante coleta de dados e estudo de temas específicos da profissão, conforme preveem os art. 125 e 126, do RI-CAU/SP;



Considerando que compete a COA-CAU/SP “*Propor, apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações*”, conforme artigo 97, V, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao Conselho Diretor do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre pedidos de realização de estudos para alteração do Regimento Interno do CAU/SP, a serem encaminhados para apreciação e deliberação da comissão pertinente*”, conforme artigo 159, VI, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao Plenário do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações*”, conforme artigo 29, XI, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao CAU/SP “*elaborar e alterar o Regimento Interno do CAU/SP, encaminhando-o ao CAU/BR para homologação*”, conforme artigo 3º, X, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 008/2021-COA-CAU/SP que aprovou a alteração no §1º do artigo 131 do Regimento Interno do CAU/SP com a seguinte redação:

“Art. 131. (...)

§ 1º Os membros externos de comissões temporárias, considerados aqueles que não exercem mandato no CAU/SP, não terão substitutos.

(...). ”.

Considerando a Deliberação nº 006/2021-CD-CAU/SP que aprovou a proposta de alteração no §1º do artigo 131 do Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBEROU:

1 - Aprovar a proposta de alteração no §1º do artigo 131 do Regimento Interno do CAU/SP que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 131. (...)

§ 1º Os membros externos de comissões temporárias, considerados aqueles que não exercem mandato no CAU/SP, não terão substitutos.

(...). ”.

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

3 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

São Paulo-SP, 25 de março de 2021.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP



3ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CAU/SP

Folha de Votação

Nº	Conselheiro(a)	Votação			
		A favor	Contra	Abstenção	Ausência
1	Afonso Celso Bueno Monteiro	X			
2	Ailton Pessoa de Siqueira	X			
3	Amanda Rosin de Oliveira	X			
4	Amarilis da S. Piza de Oliveira de Campo	X			
5	Paula Rodrigues de Andrade	X			
6	Ana Claudia Fernandes Maciel	X			
7	Ana Lucia Ceravolo	X			
8	Ana Paula Preto Rodrigues Neves	X			
9	Ana Beatriz Goulart de Faria				X
10	André Luis Queiroz Blanco	X			
11	Andreia de Almeida Ortolani	X			
12	Angela Golin	X			
13	Arlete Maria Francisco	X			
14	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto	X			
15	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
16	Camila Moreno de Camargo	X			
17	Carina Costa Correa	X			
18	Carina Serra Amancio	X			
19	Cassia Regina Carvalho de Magaldi	X			
20	Catherine Otondo	-	-	-	-
21	Stefania Dimitrov	X			
22	Daniel Passos Proença	X			
23	Danila Martins de Alencar Battaus	X			
24	Débora Sanches	X			
25	Debora Tognozzi Lopes	X			
26	Delcimar Marques Teodozio	X			
27	Denise Antonucci	X			
28	Ederson da Silva	X			
29	Edison Borges Lopes	X			
30	Elena Olaszek	X			
31	Fernanda de Macedo Haddad	X			
32	Fernanda Menegari Querido	X			
33	Fernanda Simon Cardoso	X			
34	Maria Alice Gaiotto	X			
35	Fernando Netto	X			
36	Raquel Furtado Schenkman Contier				X
37	Gabriela Katie Silva Morita	X			
38	Bruno Ghizellini Neto	X			
39	Jaqueline Fernandez Alves	X			
40	Jose Luiz Lemos da Silva Neto	X			
41	Jose Marcelo Guedes	X			
42	Jose Renato Soibelman Melhem	X			
43	Jose Roberto Geraldine Junior	X			
44	Jose Roberto Merlin	X			
45	Kelly Cristina Magalhães	X			
46	Leda M. L. Ferraz Rosa Van Bodegraven	X			



47	Luiz Antonio de Paula Nunes				X
48	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
49	Marcia Helena Souza da Silva	X			
50	Marcia Mallet Machado de Moura	X			
51	Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva	X			
52	Maria Isabel Rodrigues Paulino	X			
53	Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero	X			
54	Maurilio Ribeiro Chiaretti	X			
55	Monica Antonia Viana	X			
56	Dania Brajato	X			
57	Nilson Ghirardello	X			
58	Paula Fernanda Faria Rodrigues	X			
59	Paula Raquel da Rocha Jorge	X			
60	Paulo Machado Lisbôa Filho	X			
61	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
62	Poliana Risso Silva Ueda	X			
63	Renata Alves Sunega	X			
64	Renata Ballone	X			
65	Renata Fragoso Coradin	X			
66	Ronaldo Jose da Costa	X			
67	Rosana Ferrari	X			
68	Rossella Rossetto	X			
69	Salua Kairuz Manoel				X
70	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
71	Sandra Aparecida Rufino	X			
72	Soriedem Rodrigues	X			
73	Tatiana Reis Pimenta	X			
74	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
75	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
76	Victor Chinaglia Junior	X			
77	Viviane Leão da Silva Onishi	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº: 03/2021

Data: 25/03/2021

Matéria em votação: Item 6. Proposta de alteração regimental sobre composição das comissões temporárias - alteração no §1º do art. 131 do Regimento Interno do CAU/SP (Origem: PRESI-CAU/SP)

Resultado da votação: A favor (72) Contra (00) Abstenções (00) Ausências (04) Total (76)

Ocorrências:

Secretária: Renata da Rocha Gonçalves

Presidente: Catherine Otondo